

Id:07382A6EB90C2859



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO FÉLIX DO PIAUÍ  
 CNPJ - 06.554.968/0001-46  
 UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



LEI Nº 540/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Félix do Piauí, aprovou e eu, José Jailson Pio, Prefeito de São Félix do Piauí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de São Félix do Piauí, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão central de implementação da Política Ambiental do Município, compete:

- I - planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- II - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- III - formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
- IV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
- V - exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- VI - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;
- VII - proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras e atividades nos diferentes níveis de impactos, caso se faça necessário, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental municipal, estadual e federal, de maneira direta ou indireta, definida esta, em função do quadro de profissionais de que dispõe, no que se refere ao ato licenciatório;
- VIII - formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento;
- IX - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

Prça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí - CEP - 64.375-000  
 Fone (86) 3295-1134 Fax (86) 3295-1204

- X - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;
  - XI - propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;
  - XII - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
  - XIII - elaborar, coordenar e executar as políticas e diretrizes relativas ao meio ambiente bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais e avaliar periodicamente os resultados obtidos;
  - XIV - manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;
  - XV - promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;
- Art. 3º - A Estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, possuirá os seguintes cargos comissionados:
- I - 01 Secretário Municipal de Meio Ambiente
  - II - 01 Coordenador de Ecoturismo;
  - III - 01 Diretor de Controle, Licenciamento, Fiscalização e Registro;
  - IV - 01 Auxiliar Administrativo;
  - V - 01 Assistente de Serviços.
- § 1º - Fica criada uma Brigada de Incêndio composta de 01 Coordenador e mais 03 membros.

§ 2º Fica autorizado o remanejamento de servidores do quadro efetivo de Auxiliar Administrativo, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais, para o funcionamento da referida Secretaria, podendo o Poder Executivo realizar concurso público, posteriormente, caso seja necessário para o bom funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria.

Art. 4º - Fica aprovado para o Orçamento do exercício de 2022, de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura das despesas de que trata a presente lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará a anulação de dotações para cobertura das despesas, em atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

José Jailson Pio  
 Prefeito Municipal

Prça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí - CEP - 64.375-000  
 Fone (86) 3295-1134 Fax (86) 3295-1204

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, sob o nº 540/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Adão Raimundo da Cunha  
 Secretário de Administração

Prça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí - CEP - 64.375-000  
 Fone (86) 3295-1134 Fax (86) 3295-1204

Id:01AB148D42E4281C



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
 Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64  
 Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com  
 Whatsapp: 981828896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boqueirão do Piauí - PI e, em especial, pelo Regimento Interno desta Casa em seu artigo 17, inciso I, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores para comparecimento em Sessão Extraordinária a ser realizada em 27 de Dezembro de 2021, com início às 9:00 horas no Prédio da Câmara de Boqueirão do Piauí, atendendo ao ofício de nº162/2021 -GP/PM do Poder Executivo convocando esta Casa Legislativa, em seu Artigo 75, Inciso I pra uma Sessão Extraordinária pra Apreciação, debate e votação do Projeto de Lei abaixo selecionado:

PROJETO DE LEI DE Nº 20/2021 (22 de dezembro de 2021). "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de Boqueirão do Piauí, em acordo com a Lei 14.113/2020, e dá outras providências;"

José Sousa Moraes  
 José Sousa Moraes  
 Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

Id:07382A6EB90C2414



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 001/2021 - SRP 040/2021 - CPL/PMSRN  
 PROC. DE ADESAO SRP/PMSRN - PI Nº 001/2021 - SRP 040/2021 - CPL/PMSRN  
 REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN - PI Nº 001/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA.

Objeto: Adesão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona - possibilidade: Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato - PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 040/2021, que tem por objeto o registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato - Pregão Eletrônico SRP-PMSRN Nº 040/2021.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 16 de dezembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva  
 Prefeita Municipal